

Homem de SC recebe salvo-conduto para cultivar cannabis

20/03/2023

Com base no direito à saúde, ante prescrição e laudo médicos, a 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) concedeu salvo-conduto para um homem de Santa Catarina cultivar até 20 pés de *Cannabis sativa* a cada três meses, para extração de óleo com fim medicinal.

123RF



123RF Homem também poderá importar sementes de cannabis para o plantio

Ele sofre com dores crônicas na região do ombro após ter sofrido um acidente de moto e o tratamento com óleo de *cannabis* é o que tem dado melhor resultado.

O pedido havia sido recusado em primeira instância. À época, o juiz responsável indeferiu a liminar. A defesa recorreu ao TRF-4. O desembargador Danilo Pereira Junior também indeferiu o pedido.

O caso, então, chegou à 7ª Turma da Corte. O desembargador Luiz Carlos Canalli pediu vista dos autos e, ao julgar o processo, votou por conceder o salvo-conduto, divergindo do relator. Ele foi acompanhado pelo desembargador Angelo Roberto Ilha, formando a maioria.

A Corte entendeu que a pretensão com o plantio e importação de pequena quantidade da *Cannabis sativa* "não é a extração de droga (maconha), com o fim de entorpecimento".

Com a decisão, o catarinense também poderá importar as sementes de *Cannabis sativa* necessárias para o cultivo. Agentes policiais não podem apreender as plantas, que são utilizadas como matérias-primas do óleo medicinal.

Atuaram na ação os advogados **Yuri Pereira Rocha** e **Amilto Rodrigo de Oliveira**, junto à assessoria jurídica da Associação de Apoio Jurídico, Técnico, Médico e Científico no tratamento com cannabis Medicinal.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mar-20/homem-sc-recebe-salvo-conduto-cultivar-cannabis/>